



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2016**

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 104, e, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/94, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2016, conforme segue:

Considerando a solicitação do Gestor do Fundo de Saúde de Monte Carlo, e a respectiva autorização do Prefeito Municipal;

Considerando que a Administração é responsável pelo setor de saúde pública do Município;

Considerando que, precisamos de um responsável técnico na área elétrica para manutenção do transformador do Hospital Nossa Senhora Salete;

Considerando que a falta de um responsável poderá causar multas e transtornos e comprometer o atendimento hospitalar aos munícipes;

Considerando ainda, que a empresa contratada é especializada neste ramo;

Considerando ainda, que os preços são os de mercado apurados por orçamentos;

Considerando a previsão legal do artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

RESOLVE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ANDRESSA PAULA DE SOUZA-ME, CONFORME OS TERMOS DA DISPENSA QUE SEGUEM:**

1. OBJETO

SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUNTEÇÃO COM ART INCLUSA, DO TRANSFORMADOR DO HOSPITAL NOSSA SENHORA SALETE

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Monte Carlo, 17 de março de 2017.

**MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2016

MUNICÍPIO MONTE CARLO, estabelecida na Rod Sc 452 Km 24, nº 1551, Centro, no Município Monte Carlo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Sr Marcos Nei Correa Siqueira, Inscrito no CPF sob o nº 850.169.429-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa Juridica de direito privado xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **xxxxxx**, brasileira(o), inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

Serviços de inspeção e manutenção com emissão ART inclusa, referente ao transformador do hospital nossa senhora salete

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração:

O contratado receberá o valor de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais), global devendo ser pago apos a entrega dos serviços e emissão ART.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo ate a data de 31/03/2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentaria abaixo descrito:

Cod Reduzido: 47 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

Orgão 01 – Proj/Atividade 2036

Unid 01 – 3.3.90.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou a não prestação do objeto sujeitara a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuizo a outras sanções previstas em outras Leis que norteiam a material.

CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Finais:

Fica nomeado o Sra. Simão Pedro Sartor, Secretário Hospital para dar liquidação aos serviços prestados, bem como fica responsável pela fiscalização dos serviços



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ora contratados, assim como responsável pelo recebimento dos serviços e dar recebimento da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SETIMA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC, por mais privilegiado que outros seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC 17 de Março de 2016

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Vanderléia Alves Fernandes
CPF.: 077.361.879-16

1 - _____
Marielle Stratmann
CPF.: 099.087.109-66



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2016

MUNICÍPIO MONTE CARLO, estabelecida na Rod Sc 452 Km 24, nº 1551, Centro, no Município Monte Carlo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Sr Marcos Nei Correa Siqueira, Inscrito no CPF sob o nº 850.169.429-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa Jurídica de direito privado ANDRESSA PAULA DE SOUZA-ME, estabelecida na Rua Candida Correia Becker, nº 306, Bairro Ipês, no Município de Monte Carlo-SC, neste ato representado pelo seu sócia **Andressa Paula de Souza**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 001.563.096-02, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

Serviços de inspeção e manutenção com emissão ART inclusa, referente transformador do hospital nossa senhora salete

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração:

O contratado receberá o valor de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais), global devendo ser pago após a entrega dos serviços e ART.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo até a data de 31/03/2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentária abaixo descrito:

Cod Reduzido: 47 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Órgão 01 – Proj/Atividade 2036

Unid 01 – 3.3.90.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou a não prestação do objeto sujeitara a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo a outras sanções previstas em outras Leis que norteiam a material.

CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Finais:

Fica nomeado o Sra. Simão Pedro Sartor, Secretário Hospital para dar liquidação aos serviços prestados, bem como fica responsável pela fiscalização dos serviços



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ora contratados, assim como responsável pelo recebimento dos serviços e dar recebimento da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SETIMA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC, por mais privilegiado que outros seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC 17 de Março de 2016

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

ANDRESSA PAULA DE SOUZA-ME
PELA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Vanderléia Alves Fernandes
CPF.: 077.361.879-16

1 - _____
Marielle Stratmann
CPF.: 099.087.109-66